



OF. GP. Nº 222/2020

São Jerônimo, 24 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.

**Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 045/2020, em anexo, o qual autoriza a abertura de crédito extraordinário na LOA 2020.

Tendo em vista os acontecimentos relacionados à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Governo Federal enviou ao Município recursos para o enfrentamento imediato da crise.

A partir da Portaria GM/MS nº 1.666/2020, podemos afirmar que conforme seu art. 3º, é o enfrentamento da pandemia de COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19 (previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020), bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

É necessário afirmar que Compete, portanto, à gestão municipal do SUS definir a aplicação dos recursos recebidos, visando dar cumprimento aos objetos que visam financiar, bem como aos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos, expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, para enfrentamento ao surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), especialmente o Plano Municipal de Contingência, bem como efetuar a inclusão dos recursos financeiros na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada, tudo com ciência e aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde

Por óbvio entendemos que o recurso oriundo do Fundo Nacional de Saúde, deve por bem atender ao Plano municipal de Contingência do COVID19, elaborado pelo Comitê municipal de emergência Sanitária a qual estabeleceu as regras de enfrentamento do COVID19 em São Jerônimo.



Ao propor a abertura do credito suplementar, a gestão da saúde dará cobertura orçamentaria para a manutenção do CENTRO DE DOENÇAS RESPIRATORIAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE TESTES PARA O DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DO COVID, BEM COMO OS SERVIÇOS DE APOIO AO MONITORAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de utilização dos recursos pelo Governo Municipal.

Atenciosamente,



**PROJETO DE LEI Nº 045 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO  
A ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
NO VALOR DE R\$ 620.019,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 620.019,00 (seiscentos e vinte mil e dezenove reais) com a seguinte classificação:

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| Órgão:                | 11:00        |
| Unidade orçamentária: | 11:07        |
| Função:               | 10           |
| Subfunção:            | 301          |
| Programa:             | 0212         |
| Projeto/Atividade:    | 2384         |
| Natureza da Despesa:  | 319004.00.00 |
| Valor:                | 100.000,00   |
| Natureza da Despesa:  | 319011.00.00 |
| Valor:                | 20.000,00    |
| Natureza da despesa:  | 339030.00.00 |
| Valor:                | 250.019,00   |
| Natureza da despesa:  | 339039.00.00 |
| Valor:                | 250.000,00   |
| Fonte de Recursos     | 4511         |

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Extraordinário os recursos recebidos da União através dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Defesa da Cidadania.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.